

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019.**

*“Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra) para a pavimentação com pedras irregulares de basalto em diferentes e diversas ruas do Município de Sagrada Família, com recursos do Ministério das Cidades ref. a Proposta Siconv Nº. 030958/2018, Programa Nº. 5600020180001 e Emenda Parlamentar Nº. 28620006 – conforme projeto técnico”.*

## **1. PREÂMBULO**

**1.1** – O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, através do Setor de Licitações, com a autorização expedida pelo Sr. Marcos do Nascimento Santos, Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 003/2019, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de licitação, no dia **03 de abril de 2019, às 10:00 horas**, no Setor de Licitações, na Rua 20 de Março, nº 99, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de empresa para a pavimentação com pedras irregulares de basalto, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

**1.2** – O recebimento dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes "2", contendo a proposta de preço dos interessados CADASTRADOS dar-se-á até às 10:00 horas do dia 03 de abril de 2019 no Setor de Licitações do órgão e endereço acima especificado. Os interessados NÃO CADASTRADOS deverão se CADASTRAR até às 13:00 horas, do dia 29 de março de 2019, no mesmo local descrito anteriormente.

**1.3** – A abertura dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 10:00 horas, do dia 03 de abril de 2019. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

## **2. – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra) para a pavimentação com pedras irregulares de basalto com execução de calçada/passeio num total de 3.553,28 m<sup>2</sup>, nas Ruas João Goulart, João Villarinho Conterno, Ruas 17 e 19, no Município de Sagrada Família, com recursos do Ministério das Cidades, referente a Proposta Siconv Nº. 030958/2018, Programa Nº. 5600020180001 e Emenda Parlamentar Nº. 28620006 – Conforme Projeto Técnico e demais anexos que fazem parte deste Edital.

**Prazo de Execução:** 01(um) ano, a partir da Ordem de Início da Obra.

**Valor máximo aceitável da obra:** R\$ 249.223,22 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais com vinte e dois centavos).

**Vistoria da Obra:** O licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em companhia de Servidor da Secretaria Municipal da Administração, no dia 22 de março de 2019, as 09:00 horas da manhã, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes o qual emitirá o Atestado de Vistoria. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

Obs.: A mídia contendo os projetos técnicos necessários à elaboração da proposta e à execução dos serviços pode ser retirada junto ao Setor de Licitações, na Rua 20 de Março, nº 99, Centro de Sagrada Família/RS, sendo que neste caso o licitante deverá, obrigatoriamente, trazer CD-R, DVD, DVD-R, “pen-drive” ou qualquer outra mídia apta à gravação de todos os arquivos e no site [www.sagradafamilia.rs.gov.br](http://www.sagradafamilia.rs.gov.br) .

### **3. - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. - DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.1.** Será vedada a participação de empresa:

**3.1.1.1.** Em consórcio;

**3.1.1.2.** Com falência decretada ou concordatária;

**3.1.1.3.** Declarada inidônea por ato do Poder Público.

#### **3.2. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.2.1.** Esta licitação esta aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços nº 01/2019, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

**3.2.1.a.** Poderão participar da Licitação todas as empresas interessadas, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente instrumento de Edital e que estejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS, Certificado este emitido no ano de 2019 ou que preencherem as condições para cadastramento, desde que feito isto, perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS, até as 12:00 horas do dia 29 de março de 2019. Para fins de cadastramento, as pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos constantes abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

##### **3.2.1.1 - Habilitação Jurídica**

**3.2.1.1.1.** Cédula de Identidade dos Diretores;

**3.2.1.1.2.** Registro Comercial, em caso de empresa individual;

**3.2.1.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social publicado de acordo com a Lei Federal no 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores.

**3.2.1.1.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **3.2.1.2 - Regularidade Fiscal**

**3.2.1.2.1.** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ/MF);

**3.2.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.1.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**a)** A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União (com abrangência das contribuições sociais);

**b)** A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**c)** A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Municipais.

**3.2.1.2.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**3.2.1.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**3.2.1.3 -** Quanto à Qualificação Técnico-operacional e Técnico profissional

**3.2.1.3.1.** Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

**a)** prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove atividade relacionada com o objeto;

**b)** apresentar um ou mais atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas obra semelhante ou de igual porte ao objeto a ser contratado.

**c)** apresentar cópia de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) para o ano de 2019.

**d)** apresentar, ainda, o Atestado de visita técnica no local das obras, realizado no dia 22/03/19, assinado pelo técnico responsável da Prefeitura Municipal.

**3.2.1.4.2.** Para atendimento à qualificação técnico-profissional:

**a)** comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo(s) respectivo(s) Conselho(s) profissional(is), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado ou executando para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), obra semelhante ou de igual porte ao objeto a ser contratado.

**3.2.1.4.3.** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio. - Devendo ainda a licitante observar o que segue:

**a)** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados;

**b)** declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;

e

c) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

#### **3.2.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira**

**3.2.1.5.1.** Prova de qualificação econômico - financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das formulas abaixo:

**3.2.1.5.1.1)** índice de Liquidez Corrente (LC)

**3.2.1.5.1.2)** índice de Liquidez Geral (LG)

**3.2.1.5.1.3)** Solvência Geral (SG)

**3.2.1.4.1.4)** Endividamento Total (EG) Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:  $LC = (AC / PC)$   $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$   $SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$   $EG = (PC + ELP) / PLA$  Onde: AC Ativo Circulante RLP Realizável a Longo Prazo PC Passivo Circulante ELP Exigível a Longo Prazo AT Ativo Total DA Despesas Antecipadas PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros). Os valores mínimos para tais indicadores são:  $LC \geq 1,00$   $LG \geq 1,00$   $SG \geq 1,00$   $EG \leq 0,50$  - Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “a” e cálculo dos mesmos deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos, estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**a)** por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,

**b)** por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente. - Deverá ser apresentado Capital Social integralizado de no mínimo 10 % do valor orçado (Art. 31 § 2º e 3º da Lei 8.666/93) para efeito de garantia do cumprimento do contrato a ser posteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita referente à data da apresentação da proposta através do contrato social.

**3.2.1.5.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (Trinta) dias, contados da abertura dos envelopes, desde que outra data não conste na Certidão.

**3.2.1.5.2.1.** as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada por Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata.

#### **3.2.1.6 – Declarações**

**3.2.1.6.1.** Declaração de que a empresa não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos de idade que executem trabalhos insalubres, noturnos ou perigosos;

**3.2.1.6.2.** Declaração de Idoneidade;

**3.2.1.6.3.** Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação.

**3.2.1.6.4.** Declaração de Pleno Conhecimento do local e de suas Condições;

#### **4. -DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

##### **4.1. ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".**

**4.1.1.** Deverá conter OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos (originais ou cópia autenticadas) para o CADASTRAMENTO, Item 3, no Envelope nº 01.

**4.1.2.** O Certificado de Registro Cadastral, com validade em dia;

**4.1.3.** Deverá conter ainda, caso a Licitante se faça representar por outra pessoa, que não seu sócio gerente, Procuração com poderes específicos para representá-la em processo licitatório, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente comprovado.

**4.1.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar dentro do envelope de documentação declaração, firmado por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.1.5.** As cooperativas gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de documentação, declaração, firmado por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4.1.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.4 e 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 3.2.1.2.3., 3.2.1.2.4. e 3.2.1.2.5., deste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.1.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.1.8** O prazo de que trata o item 4.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.1.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.6, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.1.2. e 7.1.3. deste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.2. – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 56 da Lei 8.666/93);**

**4.2.1.** O CONTRATADO deverá apresentar ao Setor de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**4.2.2.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**a)** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**b)** prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**c)** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

**d)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

**4.2.3.** Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 4.2.2.

**4.2.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta corrente nº 8051-9, agência 0362-X, Banco do Brasil, em favor do Município de Sagrada Família/RS, mediante o comprovante de depósito.

**4.2.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**4.2.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**4.2.7.** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da Tomada de Preços nº 01/2019 e das cláusulas contratuais.

**4.2.8.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Sagrada Família/RS com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

**4.2.9.** Será considerada extinta a garantia:

**a)** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**b)** no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **4.3. - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"**

**4.3.1.** Deverá conter a proposta, em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

**4.2.1.1.** O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF;

**4.3.1.2.** Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

**4.3.2.3.** O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

**4.3.2.4.** Carta Proposta da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas a execução do Contrato, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal e deverá ser assinada pelo representante legal, identificada sob carimbo ou nome digitado.

**4.3.2.5.** Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas, devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente nacional (brasileira).

**4.3.2.6.** A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que a obra e serviço, objeto desta Tomada de Preço deve ser entregue completa. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente,

quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

**4.3.2.7.** Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico ou dirigente da Licitante, identificados sob carimbo ou nome digitado;

**4.3.2.8.** Declaração de ter conhecimento da Instrução Normativa RFP N° 971, de 13/11/2009 e alterações posteriores, referente a retenção previdenciária;

**4.4.** Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

**4.5.** Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

## **5. - DO PROCESSO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** Entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta.

**5.1.1.** Os envelopes nº 01 e 02, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, a Comissão Permanente de Licitações, que os receberá no local acima indicado, até a data e hora estabelecido no preâmbulo deste Edital.

**5.1.2.** Os envelopes deverão conter em lugar visível a titulação de seu conteúdo, Envelope nº 01 – Documentação; Envelope nº 02 - Proposta, razão social ou nome do proponente, endereço e CNPJ da empresa, número da tomada de preço, número do processo.

## **6. - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**6.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal no 8.666/93.

**6.1.1.** Abertura dos envelopes documentação:

**6.1.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, procedendo a seguir a abertura do envelope "documentação".

**6.1.1.2.** Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

**6.1.1.3.** Será habilitado o licitante que apresentar no seu envelope de documentação nos termos do item 4.1. deste Edital.

**6.1.1.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado para conhecimento de todos participantes.

**6.1.1.5.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata, tanto os proponentes, que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecidos, não consignarem em ata os seus protestos.

**6.1.1.6.** Os envelopes "Proposta" das proponentes inabilitadas ficarão a disposição dos licitantes junto a Comissão Permanente de Licitações, pelo prazo de 15 (quinze)

dias, após a publicação no mural de publicações de habilitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

**6.1.2.** Critério de julgamento da documentação:

**6.1.2.1.** Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

**6.1.2.2.** Se todos proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

**6.1.3. - ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA"**

**6.1.3.1.** Os envelopes "PROPOSTA", das proponentes habilitadas, serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações.

**6.1.3.2.** As propostas contidas nos envelopes nº 02 serão examinadas, e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

**6.1.3.3.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

**6.1.3.4.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, através de publicação no Mural oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS.

**6.1.4.** Critérios para julgamento:

**6.1.4.1.** Desclassificação:

**6.1.4.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

**6.1.5.** Da classificação:

**6.1.5.1.** As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.

**6.1.5.1.1.** A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

**6.2. – Do critério de desempate;**

**6.2.1. –** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.4 e 4.1.5, deste edital;

**6.2.2. –** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.

**6.2.3. –** A situação de empate somente será verificada, depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**6.3. –** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta,



por escrito, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.2.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.4.** – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.3 deste edital, será declarada vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.5.** – O disposto nos itens 6.2 a 6.4, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.8. e 4.1.9., deste edital).

**6.6.** - Desta forma será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer manifestação.

## **7. - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** Prazo para assinatura do contrato:

**7.1.1.** A adjudicatória devesse assinar o Contrato, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

**7.1.2.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 7.1.1, se a adjudicatória não aceitar ou retirar o instrumento do contrato no prazo e condições estabelecidas deste edital, decairá do direito a mesma, sujeitando-se as sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

**7.1.3.** É facultada a Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do art. 64, § 2º da Lei Federal no 8.666/93.

## **8. - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será feito em parcelas de acordo com a liberação dos recursos do Ministério das Cidades/CAIXA e contrapartida do Município de Sagrada Família/RS, e subsequente apresentação da fatura da etapa executada, nos termos do cronograma físico financeiro, e acompanhada do laudo de vistoria e recebimento da etapa elaborada pela equipe de engenharia do Município de Sagrada Família, mediante depósito bancário, em conta a ser informado pela Contratada.

**8.2.** As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

**8.3.** Dos pagamentos devidos a Contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

**8.4.** A última parcela do pagamento da obra, somente será quitada, mediante da apresentação da Guia da Previdência Social (GPS), a Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, e comprovante de regularidade perante o FGTS.

**8.5.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta de verbas orçamentárias:

1016 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

827 – Obras e Instalações

2086 – Pavimentação de Vias, Bueiros com recursos Cide

827 – Obras e Instalações

1033 – Pavimentação Conforme Convenio

827 – Obras e Instalações

## **9. - DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração através de seus servidores, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**9.1.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**9.1.2.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos, produzindo esses, registros de direito.

## **10. - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93.

**10.2.** A Contratada estará sujeita ainda, as seguintes multas, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total do ajuste;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do montante da fatura do mês correspondente, por inexecução parcial do ajuste;

**c)** Multa, por dia de atraso sem justificativa, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da obra até o máximo de 5% (cinco por cento);

**10.3.** Todas as multas serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta em um mesmo mês.

**10.4.** As multas previstas nesta seção não tem caráter compensatório, porem moratória, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Contratante.

## **11. - DOS RECURSOS**

**11.1.** Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações, os quais deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, situada a Rua 20 de Março, 99, na cidade de Sagrada Família/RS.

**11.1.1.** Não serão aceitos recursos por FAX ou por E-MAIL.

## **12. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Além das disposições expressas neste Edital, às propostas sujeitam-se a legislação vigente.

**12.2.** Fazem parte deste edital:

I – Projeto Executivo, composto por:

- a)** Memorial Descritivo;
- b)** Planilha Orçamentária;
- c)** Modelo de Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra;

II – Modelos de Anexos:

I – Minuta do Contrato Administrativo;

II - Modelo de Credenciamento;

III - Modelo de Procuração;

IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do local e de suas Condições;

V – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

## **13. - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**13.1.** Os esclarecimentos sobre o certame serão prestados nos horários de expedientes da Prefeitura Municipal das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 Horas de segunda-feira a sexta-feira, através do telefone no (55) 55984548140, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS.

Sagrada Família/RS, 15 de março de 2019.

---

Marcos do Nascimento Santos  
Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2019 – TOMADA DE PREÇOS 01/2019

**CONTRATO Nº. ....../2019**

*Contrato para a realização de pavimentação com pedras irregulares de basalto, com execução de calçada/passeio, nas condições fixadas no edital e seus anexos nas Ruas João Goulart, João Villarinho Conterno, Ruas 17 e 19, no Município de Sagrada Família /RS com fornecimento de material e mão de obra conforme edital de Tomada de Preços nº 01/2019.*

**O Município de Sagrada Família / RS**, pessoa jurídica de interesse público interno, com Sede na Rua 20 de março, 99, em Sagrada Família / RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.410.422/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos do Nascimento Santos, CPF: 958.844.590-68, portador de carteira de Identidade nº. 8070343713, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte, a empresa ....., CNPJ nº ....., situada ....., Nº. ...., na cidade de ..../....., neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor(a) ....., portador de CPF nº ....., doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, na melhor forma de direito, firmam o presente contrato de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 01/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato se constitui na execução da seguinte obra:  
Construção de obra de 3.553,28 m<sup>2</sup> de pavimentação com pedras irregulares de basalto com a execução de passeio/calçada nas Ruas João Goulart, João Villarinho Conterno, Ruas 17 e 19, no Município de Sagrada Família, com recursos do Ministério das Cidades, referente a Proposta Siconv Nº. 030958/2018, Programa Nº. 5600020180001 e Emenda Parlamentar Nº. 28620006. A referida obra será em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com plantas, memoriais e planilhas que compõe o projeto técnico que fazem parte da licitação que deu origem ao presente contrato;

1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução da obra.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá entregar a obra com os itens contratados prontos e acabados, cumprindo todas as exigências técnicas e normas de segurança, ficando a cargo da mesma, também, o fornecimento dos materiais e da mão de obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA deverá dar início às obras imediatamente após a Ordem de Início emitida pela contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de .....  
(.....).

Os valores, aqui especificados, estão de acordo com a proposta vencedora do Edital de Tomada de Preços nº 01/2019 e serão pagos em parcelas de acordo com o andamento da obra.

**Parágrafo Único** – A avaliação do andamento da obra e conclusão das etapas para fins de pagamento à CONTRATADA será feita por Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal e Fiscal de Contratos para a presente e futuras obras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1016 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

827 – Obras e Instalações

2086 – Pavimentação de Vias, Bueiros com recursos Cide

827 – Obras e Instalações

1033 – Pavimentação Conforme Convenio

827 – Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Não haverá atualização monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência de todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Ocorrendo rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica o CONTRATANTE desobrigado a qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

No caso de ocorrer a hipótese de falência, concordata, dissolução, liquidação ou alteração da estrutura social da CONTRATADA, que impossibilite ou prejudique a prestação dos serviços, a mesma será recebida pelo CONTRATANTE, na situação em que se encontra, ficando desobrigada de qualquer vínculo com a CONTRATADA, massa falida ou sucessores da contratada.

Em caso de danos causadores de prejuízo para a CONTRATANTE em decorrência da execução do presente contrato, a CONTRATADA ficará responsável pelo ressarcimento ao erário municipal, de acordo com a avaliação e pareceres dos setores técnicos da CONTRATANTE competentes para cada caso.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto deverá ser entregue num prazo máximo de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do presente contrato.

A possibilidade de prorrogação do prazo do presente contrato dependerá de solicitação por escrito, com as devidas justificativas, que serão analisadas pela CONTRATANTE e, caso aceitas, resultarão na assinatura de Termo Aditivo pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o presente contrato, o seu objeto será recebido pelo Prefeito Municipal e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal e Fiscal de Contratos, responsável pela devida medição, tudo de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 01/2019, que é parte integrante do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem-se direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições contratadas.

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE, efetuar os pagamentos ajustados e dar condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem-se direitos da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Constituem-se obrigações da CONTRATADA, entregar o objeto nas condições constantes no Edital de Tomada de Preços nº 01/2019, ficando ainda responsável pelo pagamento de toda e qualquer despesa decorrente de encargos sociais, referentes as obras, objeto deste contrato, inclusive abrindo matrícula junto ao INSS e realizando, diretamente, os recolhimentos pertinentes, sem que a CONTRATANTE necessite reter os valores correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à dez dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORÇA MAIOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso da prestação dos serviços contratados ocorrer:

- por calamidade pública;

- por acidentes ou empecilhos que impliquem em retardamento na execução da obra sem culpa da CONTRATADA;

- no caso de mau tempo por um período superior a média para o período de execução deste contrato.

Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme prevê o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

As tarifas, encargos, juros, etc, decorrentes da alteração contratual motivada pela CONTRATADA, serão à conta da mesma, não cabendo qualquer ônus ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica desde já determinado o Foro da Comarca de Palmeira das Missões para dirimir qualquer dúvida, oriunda do presente contrato.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta os efeitos legais.

Sagrada Família / RS, em .....de.....de 2019.

**Pref. Mun. Sagrada Família  
Contratante**

.....  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_**

ANEXO II  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da cédula de identidade nº ....., e CPF nº ....., cargo ..... a participar da licitação instaurada pelo Município de sagrada Família/RS, na modalidade de Tomada De Preços nº 01/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data ....., ... de ..... de 2019.

---

Identificação e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

OUTORGANTE: qualificação [Nome, endereço, razão social, etc. } da Empresa.

OUTORGADO: Representante devidamente qualificado.

OBJETO: representar a outorgante em atos relativos a Tomada De Preço nº 01/2019.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

OBS: Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

....., em ... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Outorgado (firma reconhecida)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

Ao Município de Sagrada Família/RS.

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços nº 01/2019.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da Presente, Declara para os devidos fins, que realizou vistoria nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise de solo, captação da água, luz, força, acesso, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere à Tomada de Preços nº 01/2019.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

....., em ..... de ..... de 2019.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

Ao Município de Sagrada Família/RS.

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços nº 01/2019.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da Presente, Declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Tomada de Preços nº 01/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

....., em ... de ..... de 2019.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]